

**ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM  
19 DE ABRIL DE 2018**

1 Em 19 de abril de 2018, às 15h, realizou-se, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G,  
2 Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, a Trigésima Assembleia Geral Ordinária da VALEC -  
3 ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora  
4 de serviço público de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao  
5 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, registrada na Junta Comercial do Distrito  
6 Federal sob o NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede  
7 no endereço acima mencionado. **Convocação:** A convocação foi feita por correspondência,  
8 conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o edital de convocação  
9 previsto no art. 124 da Lei nº 6.404 de 1976. **Presenças:** Compareceram à assembleia a UNIÃO,  
10 sua única acionista, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional, Milton  
11 Bandeira Neto, que assinou o Livro de Presença, conforme a Portaria PGFN nº 128, de 12 de  
12 março de 2018, publicada na página 35 da seção II do Diário Oficial da União, de 14 de março  
13 de 2018, o Diretor-Presidente Interino da Valec, Handerson Cabral Ribeiro, o Presidente do  
14 Conselho Fiscal Ana Patrícia Gonçalves Lira, e a Secretária da Mesa, Fernanda de Azevedo  
15 Oliveira. **Leitura da Ordem do Dia:** Foi dispensada a leitura por ser de conhecimento geral.  
16 O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, com base nos Pareceres da Procuradoria-  
17 Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria  
18 de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, conforme autorização contida no  
19 Processo PGFN nº 10951.100376/2018-65, deliberando o seguinte: **1)** pela aprovação do  
20 Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício  
21 social encerrado em 31 de dezembro de 2017, exceto pelos possíveis efeitos de eventuais ajustes  
22 que poderão advir dos assuntos descritos no item “Base para opinião com ressalva”, conforme  
23 parágrafo 25 do Parecer nº 30/2018/GESET/COPAR/SUPEF/STN-MF (SEI 0539587), de 12  
24 de abril de 2018; **2)** pela eleição do Sr. RODRIGO OTAVIO MOREIRA CRUZ, brasileiro,  
25 casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 28.432.655-0, expedida pela SSP-SP,  
26 inscrito no CPF sob o nº 718.497.421-20, residente e domiciliado na SQN 403 Bloco G,  
27 apartamento 207, Asa Norte, 70835-070, Brasília, DF, na qualidade de membro suplente do  
28 Conselho Fiscal da VALEC, indicado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil,  
29 considerando a aprovação constante da Ata da Comissão de Elegibilidade da empresa, de 15 de  
30 fevereiro de 2018, assim como a aprovação pela Casa Civil da Presidência da República, na  
31 forma do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, em substituição e complementação do  
32 prazo de atuação de Laira Vanessa Lage Gonçalves; **3)** conforme a orientação da SEST,  
33 constante do Ofício nº 23367/2018-MP, de 06 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica  
34 nº 4766/2018-MP, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea “i”, do  
35 Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017: **a)** fixar em até R\$ 3.363.059,21 (três  
36 milhões, trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) a  
37 remuneração global a ser paga aos administradores da VALEC, no período compreendido entre  
38 abril de 2018 e março de 2019; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos  
39 pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses,

40 por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela fornecida pela SEST, atendo-se ao  
41 limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência  
42 para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e  
43 individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos  
44 membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos  
45 membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e  
46 benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente,  
47 vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo  
48 coletivo de trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item  
49 de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios  
50 de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15  
51 de dezembro de 1976; **g)** caso haja algum diretor na situação de cedido (servidor público ou  
52 empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144, de 22 de agosto de 2017,  
53 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada diretor; **h)**  
54 caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso,  
55 na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação  
56 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação  
57 vigente; **j)** condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade  
58 orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de  
59 Responsabilidade Fiscal; **k)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em  
60 um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os  
61 valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **l)** fixar os honorários mensais dos membros  
62 do Comitê de Auditoria em R\$ 2.816,79 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove  
63 centavos). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, tendo sido a presente  
64 ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Diretor-Presidente  
65 Interino, pelo Procurador da Fazenda Nacional e pela Presidente do Conselho Fiscal. Brasília,  
66 19 de abril de 2018.

**Milton Bandeira Neto**  
Representante da União

**Ana Patrícia Gonçalves Lira**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Handerson Cabral Ribeiro**  
Diretor-Presidente Interino

**Fernanda de Azevedo Oliveira**  
Secretária